



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Edifício Cristine, Centro ITAJAÍ
CEP: 88307301 - Tel: (47) 3348-8031

Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 5063/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/81087/38716>

Empreendedor

Nome: KALIUM CHEMICAL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 07357799000206

Endereço: Avenida Coronel Marcos Konder, nº 950 - Sala 19, Centro

CEP: 88301302

Município: ITAJAÍ

Estado: SC

Empreendimento

KALIUM CHEMICAL, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 07357799000206

Endereço: Avenida Coronel Marcos Konder, nº 950 - Sala 19, Centro

CEP: 88301302

Município: ITAJAÍ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 732318.890, Y 7021404.395

Descrição do Empreendimento

Emissão de Declaração de Atividade Não Constante para a atividade de escritório administrativo de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 34146/2024 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 03 de julho de 2024** e é **válida até 03 de julho de 2025**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

<p>ITAJAÍ, 03 de julho de 2024</p>	<p>Mário Cesar Ângelo Diretor Presidente - Portaria 0725/2022</p>
---	--